



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 872705  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Viçosa  
**Exercício:** 2011

Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 14/08/2014, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 283/287), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 15 (quinze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 23/12/2014, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 05/2014 (f. 294/298).
4. Com a presença de 13 (treze) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2015.

**Daniel de Carvalho Guimarães**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)